



PARTE D

SUPREMO TRIBUNAL DE JUSTIÇA

Despacho n.º 23852/2008

Ao abrigo do disposto no artigo 7.º da Lei 53/2006, de 7 de Dezembro autorizo, após anuência do respectivo serviço, a transferência de Carlos Eduardo de Andrade Herbert Artilheiro, auxiliar de apoio e vigilância do Hospital de S. José em Lisboa, do quadro de pessoal do Centro Hospitalar de Lisboa Central, E.P.E., para o quadro de pessoal do Supremo Tribunal de Justiça, como auxiliar administrativo.

3 de Setembro de 2008. — O Administrador, *Pedro dos Santos Gonçalves Antunes*.

TRIBUNAL DE CONTAS

Direcção-Geral

Despacho (extracto) n.º 23853/2008

Por despacho do Conselheiro Presidente do Tribunal de Contas de 11 de Setembro de 2008:

Maria Alice Morgado da Silva Rosa, técnica profissional especialista principal do quadro de pessoal da Secretaria-Geral do Ministério da Agricultura, do Desenvolvimento Rural e das Pescas — Convertido em exercício de funções por tempo indeterminado, em lugar da mesma categoria e carreira, escalão 5, índice 360, no quadro de pessoal da Direcção-Geral do Tribunal de Contas — Sede, por sua opção, ao abrigo do disposto no n.º 2 do artigo 33.º da Lei n.º 53/2006, de 07 de Dezembro, com efeitos a 01 de Setembro de 2008.

12 de Setembro de 2008. — A Subdirectora-Geral, *Márcia Vala*.

1.º JUÍZO DO TRIBUNAL DE COMÉRCIO DE LISBOA

Anúncio n.º 5765/2008

Processo n.º 1379/04.0TYLSB — Insolvência de pessoa colectiva (requerida)

Credor: ODIVELCARNES — Ind. Com. Carnes, Gado Vivo, L.^{da}
Insolvente: Garcês & Faria — Com. de Produtos Alimentares, L.^{da}, e outro(s).

Encerramento de processo nos autos de insolvência acima identificados em que são:

Requerente: ODIVELCARNES — Indústria e Comércio de Carnes, Gado Vivo e Produtos Alimentares, L.^{da}, número de identificação fiscal 502791799, endereço: Rua 25 de Abril, Marteleira, 2530-756 Santa Bárbara, Lourinhã.

Insolvente: Garcês & Faria — Com. de Produtos Alimentares, L.^{da}, número de identificação fiscal 504220411, endereço: Rua Teixeira Coelho, 11, loja direita, Reboleira, Amadora, 2720-000 Reboleira, Amadora.

Administrador da insolvência: Dr. António Joaquim Cardoso Taveira, endereço: Rua Pedro Nunes, 11, 2.º, esquerdo, 1050-169 Lisboa.

Ficam notificados todos os interessados de que o processo supra identificado foi encerrado.

A decisão de encerramento do processo foi determinada por insuficiência da massa insolvente.

O incidente de qualificação da insolvência passa a prosseguir os seus termos como incidente limitado — n.º 5 do artigo 232.º do Código da Insolvência e da Recuperação de Empresa.

Efeitos do encerramento:

a) Cessam todos os efeitos decorrentes da declaração de insolvência, e o devedor recupera o direito de disposição dos seus bens e a livre gestão dos seus negócios, sem prejuízo dos efeitos da qualificação de insolvência e do disposto no artigo 234.º do Código da Insolvência e da Recuperação de Empresa — artigo 233.º, n.º 1, alínea a);

b) Cessam as atribuições do administrador da insolvência, com excepção das relativas à apresentação de contas e aos trâmites do incidente de qualificação de insolvência — artigo 233.º, n.º 1, alínea b);

c) Todos os credores da insolvência podem exercer os seus direitos contra o devedor, no caso, sem qualquer restrição — artigo 233.º, n.º 1, alínea c);
d) Os credores da massa podem reclamar da devedora os seus direitos não satisfeitos — artigo 233.º, n.º 1, alínea d).

A liquidação da devedora prosseguirá, nos termos do regime jurídico dos procedimentos administrativos de dissolução e liquidação de entidades comerciais — artigo 234.º, n.º 4, do Código da Insolvência e da recuperação de empresa (na versão introduzida pelo artigo 35.º do Decreto-Lei n.º 76-A/2006, de 29 de Março).

Ao administrador da insolvência foram remetidos os respectivos anúncios para publicação.

9 de Abril de 2008. — O Juiz de Direito, *Paulo Duarte Barreto Ferreira*. — O Oficial de Justiça, *Susana Pereira*.

300194346

Anúncio n.º 5766/2008

Processo: 979/04.3TYLSB — Insolvência pessoa colectiva (Requerida)

Requerente: Solbi — Soc. Lusobritânica de Informática, L.da
Insolvente: Data World — Com Dist Prod Inform, L.da e outro(s)...

Encerramento de Processo

Nos autos de Insolvência acima identificados em que são:

Insolvente: Data World — Com Dist Prod Inform, L.da, NIF — 504922904, Endereço: Armazém Siarma, Rua Particular, Armazém 4, Cabra Figa, 2635-135 Rio de Mouro.

Administrador da Insolvência: Dr. José Calçada Martins de Campos, Endereço: Av.ª Brasil, n.º 114, 1.º Dto, 1700-074 Lisboa.

Ficam notificados todos os interessados, de que o processo supra identificado, foi encerrado.

A decisão de encerramento do processo foi determinada por insuficiência da massa insolvente.

O incidente de qualificação da insolvência passa a prosseguir os seus termos como incidente limitado — n.º 5 do artigo 232.º do Código da Insolvência e da Recuperação de Empresa.

Efeitos do encerramento:

a) Cessam todos os efeitos decorrentes da declaração de insolvência, e o devedor recupera o direito de disposição dos seus bens e a livre gestão dos seus negócios, sem prejuízo dos efeitos da qualificação de insolvência e do disposto no artigo 234.º do Código da Insolvência e da Recuperação de Empresa — art. 233.º, n.º 1, al. a);

b) Cessam as atribuições do Administrador da Insolvência, com excepção das relativas à apresentação de contas e aos trâmites do incidente de qualificação de insolvência — art. 233.º, n.º 1, al. b);

c) Todos os credores da insolvência podem exercer os seus direitos contra o devedor, no caso, sem qualquer restrição — art. 233.º, n.º 1, al. c);

d) Os credores da massa podem reclamar da devedora os seus direitos não satisfeitos — art. 233.º, n.º 1, al. d).

A liquidação da devedora prosseguirá, nos termos do regime jurídico dos procedimentos administrativos de dissolução e liquidação de entidades comerciais — art. 234.º, n.º 4 do Código da Insolvência e da recuperação de Empresa (na versão introduzida pelo artigo 35.º do Decreto Lei n.º 76-A/06, de 29-03-06).

Ao Administrador da Insolvência, foram remetidos os respectivos anúncios para publicação.

1 de Setembro de 2008. — O Juiz de Direito, *Paulo Duarte Barreto Ferreira*. — O Oficial de Justiça, *Susana Pereira*.

300697949

4.º JUÍZO DO TRIBUNAL DE COMÉRCIO DE LISBOA

Anúncio n.º 5767/2008

Processo n.º 398/08.2TYLSB — Insolvência de pessoa colectiva (requerida)

Requerente: Elevação Europeia — Plataformas Hidráulicas, L.^{da}
Insolvente: Resoluções — Decoração e Pavimentos, L.^{da}